

## Publicitação

## Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF

## Criação da Zona de Intervenção Florestal de Valcerto

Por requerimento apresentado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado ICNF, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, veio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis nºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, pedir a criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF).

Encontrando-se cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 10.º do indicado Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo de ICNF, reunido em 17 de junho de 2021, deliberou, em conformidade com aquele pedido e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do referido diploma, proceder à criação da Zona de Intervenção Florestal de Valcerto (ZIF n.º 253, processo n.º 429/19-ICNF), com a área de 3872 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Saldanha, São Martinho do Peso e União das freguesias de Algoso, Campo de Víboras e Uva, dos municípios de Mogadouro e Vimioso, com os limites constantes da planta anexa.

A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Valcerto é assegurada pela APATA - Associação de Produtores Agrícolas Tradicionais e Ambientais, com o NIF 504899767 e sede na Avenida do Sabor, 40, 1.º Direito, 5200-288 MOGADOURO.

Lisboa, em 30/06/2021.

O Vogal do Conselho Diretivo,

Nuno Sequeira



## Planta a que se refere a presente publicitação

